



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



## PARECER TÉCNICO

PAD N° 789/2018: OE 16. Portaria GM N° 1675/2018.  
Doença Renal Crônica

### 2. Introdução

Trata-se de parecer decorrente de solicitação do Presidente do Conselho Federal de Enfermagem – Cofen referente a Portaria GM/MS 1675/2018, de 07 de junho de 2018, que Altera a Portaria de Consolidação n° 3/GM/MS/2017 solicitado por meio da Portaria Cofen 888/2018(folha XX).

### 3. Da Análise

A Portaria 1675/2018 do Ministério da Saúde no artigo 1° altera a Portaria de Consolidação n° 3/GM/MS/2017, dando nova redação a vários de seus artigos, especialmente ao artigo 83, que passou a contar com o seguinte enunciado:

*Art. 1° O Anexo IV à Portaria de Consolidação n° 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*(...)*

*"Art. 83. Para o estabelecimento de saúde habilitado como "Atenção Especializada em DRC com hemodiálise - código 15.04" deverá ser obedecida, no mínimo, a seguinte proporção:*

*I - 1 (um) médico nefrologista para cada 50 (cinquenta) pacientes, em cada turno;*

*II - 1 (um) enfermeiro para cada 50 (cinquenta) pacientes, em cada turno; e*



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genébric



*III - 1 (um) técnico de enfermagem para cada 6 (seis) pacientes em cada turno. " (NR)*

Chamo atenção que essa medida pode trazer prejuízos imensuráveis para os pacientes submetidos à hemodiálise, pois se trata de uma terapia de substituição renal de no mínimo 4 horas, que através de uma máquina hemodialisadora, um acesso vascular, que pode ser uma fístula arteriovenosa ou cateter venoso central, e um circuito extracorpóreo fazem com que o sangue a ser limpo chegue até um filtro dialisador onde a perda de solutos ocorre por meio da difusão e a perda de volume intravascular por meio de ultrafiltração controlada.

Além de toda a rotina do ligar, desligar o paciente à máquina de hemodiálise e o seu acompanhamento, que inclui sinais vitais de hora em hora, preparo e administração de medicações e transfusões sanguíneas, durante o procedimento o paciente pode apresentar muitas complicações, chamadas complicações intradialíticas, que podem ser hipotensões severas, pirogenias, reações alérgicas agudas, infarto agudo do miocárdio, parada cardiorrespiratória, acidentes vasculares cerebrais, arritmias cardíacas e hipoglicemia severa.

É importante ressaltar que o paciente com Doença Renal Crônica (DRC) possui muitas comorbidades associadas a doença de base ou secundárias a DRC como: Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes Melito, Anemia, Infecções de Corrente Circulatória, Doenças Cardiovasculares, entre outras. Costumamos dizer que a Seção ou setor de hemodiálise é um ambulatório de pacientes graves.

A proporção de profissionais estabelecida pela Portaria atual é uma medida que propicia prejuízos graves a assistência, pois ao estabelecer 01 (um) enfermeiro para 50 (cinquenta) pacientes e 01 (um) técnico de enfermagem para 6 (seis) pacientes por turno nos traz a convicção de que será um importante fator contribuinte para o rebaixamento da qualidade da prestação de uma assistência de enfermagem, pois é comum que mais de um paciente tenha complicações durante a



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

Membro do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra



sessão de hemodiálise em um turno de 50 (cinquenta) pacientes e como já citado, estas complicações podem ser graves, portanto não é só a segurança dos pacientes que está sendo negligenciada, mas também a segurança do exercício profissional daqueles que exercem a enfermagem, uma vez que favorece a ocorrência de danos ao paciente, cuja a gênese esteja no estresse laboral e desgastes físico e emocional provocados pelas atuais proporções profissionais/pacientes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, não apenas com relação ao pronta identificação e tomada de decisões frente as complicações mais comuns, mas também aos mais básico e não menos importantes procedimentos e cuidados de monitoramento dos pacientes durante todo o período de duração das sessões de hemodiálise.

O dimensionamento seguindo a Resolução COFEN 543/2017 que atualiza e estabelece parâmetros para Dimensionamento do quadro de profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem, nos traz um número maior de profissionais de enfermagem do que as proporções do que a RDC 154/2004 onde a proporção era de 1 enfermeiro para 35 pacientes por turno e 1 técnico de enfermagem para 4 pacientes por turno que já não se constituía numa situação aceitável. A nova Portaria apresenta números ainda mais discrepantes.

Ao utilizarmos a metodologia de dimensionamento segundo a Resolução 543/2017 do COFEN para uma unidade de hemodiálise com 50 pontos de hemodiálise e 300 pacientes, com profissionais realizando uma carga horária semanal de 36 horas teremos:

**CALCULO HEMODIÁLISE: CÁLCULO BASEADO EM PROPORÇÕES**

$$QP = [(NMPA/2) \times (PF \times DS/CHS)] \times (1+IST)$$

QP= quantidade de profissionais

NMPA= N° médio assistidos por turno

PF= Período de funcionamento



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



em horas

DS= dias da semana

CHS= carga horária semanal

IST= índice de segurança  
técnico

$$QP = [(50/2) \times (16 \times 6/36)] \times (1 + 0,15)$$

$$QP = [25 \times 2,66] \times 1,15$$

$$QP = 76$$

$$QP = 76 \text{ Profissionais}$$

Ainda de acordo com esta Resolução 33% dos profissionais devem ser enfermeiros, chegando ao número de **25 (vinte e cinco)** profissionais e 66% dos profissionais devem ser técnicos de enfermagem, chegando ao número de **51 (cinquenta e um)** profissionais.

Por outro lado, fazendo o cálculo de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde, utilizando os mesmos parâmetros teremos queo número de técnicos de enfermagem necessários para uma unidade de 50 pontos de hemodiálise e 300 (trezentos) pacientes, com o índice de segurança técnico de 15% é de **31 (trinta e um)** técnicos de enfermagem.

Já o número de enfermeiros necessários para uma unidade de 50 pontos de hemodiálise e 300 (trezentos) pacientes, com o índice de segurança técnico de 15% será de **5 (cinco)** enfermeiros, sendo um deles o Responsável Técnico.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

Membro do Conselho Internacional de Enfermagem - Genebra



Para termos uma melhor dimensão da discrepância patrocinada pela Portaria exemplificaremos o dimensionamento segundo a Resolução Cofen 543/2017 para um turno de hemodiálise com 50 (cinquenta) pontos de hemodiálise e 50 (cinquenta) pacientes, com profissionais realizando uma carga horária semanal de 36 horas.

**CALCULO HEMODIÁLISE: CÁLCULO BASEADO EM PROPORÇÕES**

$$QP = [(NMPA/2) \times (PF \times DS/CHS)] \times (1 + IST)$$

QP= quantidade de profissionais

NMPA= N° médio assistidos por turno

PF= Período de funcionamento em horas

DS= dias da semana

CHS= carga horária semanal

IST= índice de segurança técnico

$$QP = [(50/2) \times (5 \times 6/36)] \times (1 + 0,15)$$

$$QP = [25 \times 0,833] \times 1,15$$

$$QP = 24$$

**QP= 24 Profissionais**

De acordo com essa Resolução 33% dos profissionais devem ser enfermeiros, chegando ao número de **8 (oito)** profissionais e 66% dos profissionais devem ser técnicos de enfermagem, chegando ao número de **16 (dezesesseis)** profissionais.

Realizando o mesmo cálculo de acordo com a Portaria 1675/2018 do Ministério da Saúde com os profissionais realizando 36 horas semanais, o número de



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra



técnicos de enfermagem necessários para um turno de 50 (cinquenta) pontos de hemodiálise e 50 (cinquenta) pacientes, com o índice de segurança técnico de 15% é de **10 (dez)** técnicos de enfermagem. Já o número de enfermeiros necessários é de **2 (dois)** enfermeiros, sendo um deles responsável técnico.

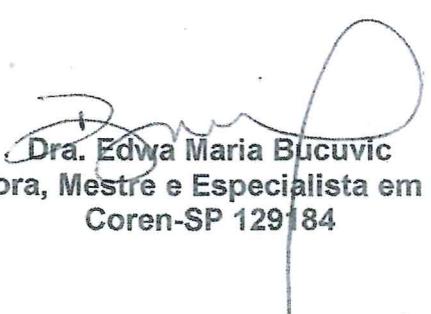
Esta diferença nos traz o questionamento do quanto um cálculo de profissionais de enfermagem reduzido, como o da Portaria em questão, pode gerar prejuízos na Assistência de Enfermagem dos pacientes em Hemodiálise, chegando até a causar risco de morte aos mesmos.

### 3. Da conclusão

Diante do exposto está evidente que a proporção de profissionais de enfermagem estabelecida pela Portaria 1675/2018 não prioriza a redução dos riscos assistenciais para o paciente e nem para os profissionais responsáveis pelos procedimentos que se farão necessários, pois não há como negar que esta Portaria acentua drasticamente a sobrecarga de trabalho a que os profissionais de enfermagem estarão submetidos.

É o parecer.

Botucatu-SP, 19 de junho de 2018.

  
**Dra. Edva Maria Bucovic**  
Enfa. Doutora, Mestre e Especialista em Nefrologia  
Coren-SP 129184